**PORTARIA Nº 462/2022 – 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DETERMINA A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FALTA FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL; ESTABELECE PRAZO PARA A SUA CONCLUSÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. VI do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 158, 159, Inc. II, e 165 e seguintes da Lei Municipal Nº 270/90 do Município de Salto do Jacuí recepcionada pela Lei Municipal Nº 001/2001 de Jacuizinho, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município, com suas alterações, e,

**Considerando**, o Memorando Interno do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos datado de 03 de novembro de 2022, encaminhado à este Executivo Municipal, que segue anexo, sendo parte integrante desta Portaria, dando conta que o Servidor Público Municipal Sidnei Rodrigues da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo denominado de Vigilante, não vem comparecendo ao serviço e ao seu local de trabalho de forma frequente e habitual, acarretando sérios transtornos ao serviço público, além de representar séria violação dos deveres e obrigações funcionais do mencionado Servidor Público;

**Considerando**, que a inassiduidade frequente e habitual ao serviço público sem motivo legal, caracteriza descumprimento dos deveres funcionais nos termos do Art. 130, X, da Lei Municipal Nº 001/2001 de Jacuizinho, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município, passível de punição com base nos Arts. 145, IV, e 149, ambos da Lei Municipal antes mencionada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Determinar a abertura e instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta funcional do Servidor Público Municipal Sidnei Rodrigues da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo denominado de Vigilante, por descumprimento do disposto no Art. 130, X, da Lei Municipal Nº 001/2001 de Jacuizinho, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município

**Art. 2º -** A apuração dos fatos relatados no Art. 1º desta Portaria, fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e Especial designada pela Portaria Nº 279/2022 de 10 de junho de 2022.

**Art. 3º -** Fixa o prazo de sessenta (60) dias para a apuração dos fatos descritos no Art. 1º da presente Portaria, bem como para a apresentação do relatório e parecer conclusivo, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

**Art. 4º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS**, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

 **Carla Maria Bugs**

Secretária Municipal da Administração